

MONITÓRIA (40) Nº 5008616-17.2019.4.03.6102 / 6ª Vara Federal de Ribeirão Preto

AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogados do(a) AUTOR: CASSIA APARECIDA DE OLIVEIRA TEIXEIRA - SP225988-B, MARCOS ROBERTO TEIXEIRA - SP251075, CARLOS EDUARDO CURY - SP122855

REU: DANIEL ALEXANDRE PERAZZINI TORRIERI

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias

O DOUTOR CÉSAR DE MORAES SABBAG, JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO, 2ª SUBSEÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente DANIEL ALEXANDRE PERAZZINI TORRIERI, brasileiro, inscrito no CPF n. 255.702.828-23, outrora com endereço na Rua Rubem Ubida, 200, Jardim Botânico, na cidade de Ribeirão Preto/SP, que por este Juízo e respectiva Secretaria se processam os termos da **Ação Monitória n.º 5008616-17.2019.4.03.6102**, movida pela *CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF* em face de *DANIEL ALEXANDRE PERAZZINI TORRIERI*, objetivando, em síntese, a satisfação de crédito referente aos Contratos de Relacionamento - Abertura de Contas e Adesão a Produtos e Serviços - Pessoa Física (CRÉDITO ROTATIVO - CROT), n.ºs 0000000206501771 e 4238195000207628, no valor de R\$ 33.996,75 (trinta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), posicionado para novembro/2019. Por encontrar o Réu em lugar incerto ou não sabido, pelo presente edital fica ele **CITADO** para o pagamento da dívida, devidamente corrigida e acréscimos legais, ou, querendo, para que apresente embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, e acompanhe o feito até o seu final, sob pena de revelia. Fica o réu ciente de que: a) se não efetuado o pagamento ou não oferecidos embargos no prazo legal, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, nos termos do artigo 702, do Código de Processo Civil; b) em caso de revelia, ser-lhe-á nomeado curador especial (CPC, art. 257, IV); e c) este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal, localizado na Rua Afonso Taranto, 455, Nova Ribeirânia, Ribeirão Preto/SP. E, para que não se alegue ignorância, bem como para que chegue ao conhecimento de todos e do referido Réu, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio deste Fórum e publicado na Imprensa Oficial, na forma da lei (CPC, art. 257, II e § único). NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto/São Paulo, aos 7 de janeiro de 2022. Eu, Edileusa Maria da Silva, Técnico Judiciário, RF 4781, digitei e conferi. Eu, Antônio Sérgio Roncolato, Diretor de Secretaria, RF 1860, reconferi.



CÉSAR DE MORAES SABBAG

Juiz Federal



MONITÓRIA (40) Nº 5004068-46.2019.4.03.6102 / 6ª Vara Federal de Ribeirão Preto

AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogados do(a) AUTOR: MARCELO OUTEIRO PINTO - SP150567, LUCIANA OUTEIRO PINTO ALZANI - SP190704, CRISTINA OUTEIRO PINTO - SP247623

REU: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias

O DOUTOR CÉSAR DE MORAES SABBAG, JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO, 2ª SUBSEÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, inscrito no CPF n. 283.736.578-51, outrora com endereço na Rua Presidente Vargas, 1751, Centro, na cidade de Pradópolis/SP, CEP 14850-000, que por este Juízo e respectiva Secretaria se processam os termos da **Ação Monitória n.º 5004068-46.2019.4.03.6102**, movida pela *CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF* em face de *ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR*, objetivando, em síntese, a satisfação de crédito referente: A) CONTRATO DE RELACIONAMENTO - CONTA CORRENTE n. 2138001000444442, A.1) OPERAÇÃO 195 - CHEQUE ESPECIAL n. 2138195000444442, A.2) CARTÃO DE CRÉDITO - MASTERCARD BLACK n. 0000000210567003, A.3) CARTÃO DE CRÉDITO - VISA INFINITE n. 0000000210567004 e A.4) OPERAÇÃO 400 - CDC n. 242138400000279558, no valor **de R\$ 170.433,54** (cento e setenta mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos), posicionado para maio/2019. Por encontrar o Réu em lugar incerto ou não sabido, pelo presente edital fica ele **CITADO** para o pagamento da dívida, devidamente corrigida e acréscimos legais, ou, querendo, para que apresente embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, e acompanhe o feito até o seu final, sob pena de revelia. Fica o réu ciente de que: a) se não efetuado o pagamento ou não oferecidos embargos no prazo legal, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, nos termos do artigo 702, do Código de Processo Civil; b) em caso de revelia, ser-lhe-á nomeado curador especial (CPC, art. 257, IV); e c) este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal, localizado na Rua Afonso Taranto, 455, Nova Ribeirânia, Ribeirão Preto/SP. E, para que não se alegue ignorância, bem como para que chegue ao conhecimento de todos e do referido Réu, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio deste Fórum e publicado na Imprensa Oficial, na forma da lei (CPC, art. 257,



II e § único). NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto/São Paulo, aos 7 de janeiro de 2022. Eu, Edileusa Maria da Silva, Técnico Judiciário, RF 4781, digitei e conferi. Eu, Antônio Sérgio Roncolato, Diretor de Secretaria, RF 1860, reconferi.

CÉSAR DE MORAES SABBAG

Juiz Federal

